



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N°. 21.904/2020

Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO** de **ALTERAÇÕES OCORRIDAS** no **Calendário Escolar** do **ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL** de que trata a Portaria N° 21.619/2020 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lorena, no ano letivo de 2020, em razão da suspensão das aulas presenciais, mediante a excepcionalidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio da COVID – 19 (Novo Coronavírus).

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com proposta da Secretaria Municipal da Educação de Lorena, e considerando:

- 1 – a obrigatoriedade de assegurar em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o cumprimento da carga horária anual, exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2 – as alterações ocorridas no Calendário Escolar do Ensino Fundamental e Educação Especial para o ano letivo de 2020, aprovado pela Portaria Municipal n° 21.619/2020, em razão da suspensão das aulas presenciais, mediante situação pandêmica desencadeada pelo contágio da COVID – 19 (Novo Coronavírus);
- 3 – a Lei n° 9.394/1996 (LDBEN), em especial o artigo 23 e ss., que orienta sobre a organização da Educação Básica e a adequação do Calendário Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIAS

4 – o Decreto nº 7.403 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

5 – os Pareceres CNE/CP nº 5, nº 9 e nº 11 de 2020, que orientam a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

6 – a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que, em caráter excepcional, dispensa o Ensino Fundamental da obrigatoriedade da observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pelos dispositivos legais;

7 – a Portaria nº 21.866, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a reorganização, pela Secretaria da Educação, dos procedimentos operacionais para o desenvolvimento da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Lorena, enquanto perdurar a pandemia pela COVID-19;

8 – a suspensão das atividades escolares presenciais e o oferecimento de atividades pedagógicas não presenciais, durante o período de pandemia da COVID-19;

RESOLVE, baixar a presente Portaria para **HOMOLOGAR** as alterações realizadas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino – 2020, especificamente para o Ensino Fundamental e Educação Especial.

Artigo 1º. Fica homologada as alterações do Calendário Escolar do Ensino Fundamental/ Educação Especial do ano de 2020, aprovado pela Portaria Municipal nº 21.619/2020, para a reorganização do ano letivo de 2020, em razão da suspensão das aulas presenciais, mediante a excepcionalidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio da COVID – 19 (Novo Coronavírus).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIAS

§ 1º. Dada a excepcionalidade do contexto pandêmico, tratada no caput deste artigo, o ano letivo de 2020 será reorganizado em períodos semestrais, conforme disposto na Portaria n° 21.866/2020.

§ 2º. Os períodos semestrais serão devidamente reorganizados por meio de Quadro do Calendário Escolar do Ensino Fundamental/ Educação Especial, respeitada a antecipação dos recessos escolares.

§ 3º. Para a reelaboração do Calendário Escolar do Ensino Fundamental/ Educação Especial, fica dispensada, em caráter excepcional, a observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, mas garantido o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida pela Lei n° 9.394/96, nos termos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Homologadas as alterações registradas, junte-se a esta Portaria o Quadro do Calendário Escolar do Ensino Fundamental/ Educação Especial ano de 2020, pós alterações, para publicação.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 15 de outubro de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIAS

CALENÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2020 ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01: Feriado Nacional
02 a 31: FÉRIAS

FEVEREIRO - 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

3, 4 e 5: Planejamento
6: Início do ano letivo/ 1º Semestre
6 e 7: Acolhimento dos alunos
10 a 14: 1ª Reunião de Pais
24, 25 e 28: Ponto Facultativo - CARNAVAL
28: Prazo limite para reclassificação

MARÇO - 15 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 a 31 - Recesso Escolar

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

1 a 16: Recesso Escolar
10: Sexta-feira Santa - feriado
20: Ponto Facultativo
21: Tiradentes - feriado
17 a 30: Replanejamento

MAIO - 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1: Dia do trabalhador
4: Início das atividades escolares não presenciais
18 a 22: Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual
25: Antecipação do feriado de 9 de julho
26 a 29: Semana Mundial do Brincar

JUNHO - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

11: Corpus Christi
12: Ponto Facultativo

JULHO - 23 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11: Dia do Estudante
15: N. Sª Padroeira de Lorena
24 a 28: Semana de Estudos Intensivos
31: Fim do 1º Semestre

SETEMBRO - 17 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

1 a 4: Replanejamento para 2º Semestre
7: Feriado - Independência do Brasil
8: Início do 2º Semestre
11: Conselho de Classe
14 a 18: Reunião de Pais

OUTUBRO - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

5 a 9: Semana da Criança
12: Padroeira do Brasil
15: Dia do Professor
23: Feira de Ciências Virtual
30: Dia do Servidor Público

NOVEMBRO - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2: Feriado de Finados
14: Aniversário da Cidade
15: Proclamação da República

DEZEMBRO - 16 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 a 4: Reunião de Pais
7 a 15: Período de Estudos Intensivos
22: Conselho de Classe Final
22: Fim do 2º Semestre
23 a 31: Recesso Escolar

	Anos Iniciais	Anos Finais
1º SEMESTRE: 112 dias letivos	504h	597h 20min
2º SEMESTRE: 73 dias letivos	328h 30min	389h 20min
TOTAL ANUAL: 185 dias letivos	832h 30min	986h 40min

OBSERVAÇÕES:
1 - A Unidade Escolar definirá o dia e o horário das reuniões online de HTPC.
2 - A U.E. definirá, no mínimo, 4 Reuniões de Conselho de Escola e 2 Reuniões de APM.
3 - A U.E. deverá definir as datas de Prê-Conselho e das Reuniões de Pais.
4 - No período do recesso, se necessário, o professor poderá ser convocado.

Lorena, 30 de setembro de 2020.

Lúcio Mauro da Cruz Tunice
Secretário Municipal da Educação